ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3195 DE 23 DE novembro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (SINVAN), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 25.500,00 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.306.013.2.144 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (SINVAN)
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	25.500,00

Art. 2º) - O recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.975, de 14/12/2011 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1000.00.00.00.00 – Receitas Correntes
1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.24 – Remuneração de Depósitos Bancários/0020764 - 0
1325.01.01.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2421.00.00.00.00 – Transferências da União
2421.01.00.00.00 – Transferências de Recursos de Recursos do Sistema Único de Saúde
2421.01.00.00.05 – Convênio Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira.
Em 24 de Novembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal